



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

CEP: 35.488-000 ItaguaraMG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Altera o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.*

Nos termos do artigo 113, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o chefe do Poder Executivo Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**“Art. 8º** O Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes e autarquias, no que lhes couber, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para cada ente, utilizando-se como fonte os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente, observados os critérios previstos no artigo 43 inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

.....

**Art. 2º** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 06 de setembro de 2024.

  
**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro  
CEP: 35.488-000 ItaguaraMG Telefax:(31) 3184-1232  
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que ***“Altera o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023 que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024”***.

O Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, prevê a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o orçamento em 2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Municipal nº 1.837/2023, Lei Orçamentária Anual.

Tem por finalidade a ampliação do limite de suplementação orçamentária que atualmente é de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) visando um replanejamento orçamentário, adequando as despesas e as receitas.

Considerando que as dotações orçamentárias poderão ser insuficientes para execução orçamentária até o final do exercício financeiro de 2024, este projeto de lei visa à alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 para facilitar a gestão das dotações orçamentárias e futura aprovação da prestação de contas no órgão de controle externo, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal